



Associação Para a Educação de Crianças Inadaptadas

| APECI |

**CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO**

**- CRI-**

## **REGULAMENTO INTERNO**

Aprovado em: 25/07/2017

Entrada em vigor: 14/09/2017

**ÍNDICE**

	<b>Pág.</b>
<b>Nota Preambular</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo I – Disposições Gerais</b>	<b>4</b>
<b>Norma I – Âmbito de Aplicação</b>	<b>4</b>
<b>Norma II – Legislação Aplicável</b>	<b>4</b>
<b>Norma III – Objetivos do Regulamento Interno</b>	<b>4</b>
<b>Norma IV – Fundamentação</b>	<b>4</b>
<b>Norma V – Princípios Estruturantes do CRI</b>	<b>5</b>
<b>Norma VI – Objetivos do CRI</b>	<b>5</b>
<b>Norma VII – Áreas Chave de Atividade do CRI</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo II – Critérios de Elegibilidade</b>	<b>7</b>
<b>Norma VIII – Condições de Admissão</b>	<b>7</b>
<b>Norma IX – Área Geográfica de Abrangência do CRI</b>	<b>8</b>
<b>Norma X – Plano de Ação do CRI</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo III – Instalações e Regras de Funcionamento</b>	<b>8</b>
<b>Norma XI – Instalações e Equipamento</b>	<b>8</b>
<b>Norma XII – Quadro de Pessoal</b>	<b>8</b>
<b>Norma XIII – Direção Técnica e Apoio Administrativo</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo IV – Direitos e Deveres</b>	<b>9</b>
<b>Norma XIV – Direitos e Deveres dos Utentes e Familiares/Responsáveis</b>	<b>9</b>
<b>Norma XV – Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos</b>	<b>9</b>
<b>Norma XVI – Sugestões/Reclamações</b>	<b>9</b>
<b>Capítulo V – Disposições Finais</b>	<b>9</b>
<b>Norma XVII – Alterações ao Regulamento Interno</b>	<b>9</b>
<b>Norma XVIII – Integração de Casos Omissos</b>	<b>9</b>
<b>Norma XIX – Entrada em Vigor</b>	<b>10</b>



## NOTA PREAMBULAR

No dia **9 de Fevereiro de 1979**, por escritura notarial, foi constituída, fruto da vontade de um grupo de cidadãos, a **Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas de Torres Vedras - APECI**.

No dia **24 de Fevereiro** desse mesmo ano, o *Diário da República*, 3ª. Série, dava pública certificação do ato notarial de 9 desse mês. Oficialmente nascera a APECI.

A esta vontade cívica rapidamente se somaram a Câmara, Associações de Pais, diversas estruturas públicas da Saúde e da Segurança Social, a Misericórdia, professores de diversos níveis de ensino. Nas aulas de Educação Visual foi criado o emblema da APECI. A tulipa que o decora é tanto a ideação da delicadeza do projeto pedagógico recém-nascido, como a expressão dos desvelos permanentes a dar às crianças.

Deram-se depois os passos necessários para acolher as primeiras crianças, às quais se iria proporcionar os cuidados apropriados. Tratava-se de crianças com idades genericamente entre 5 e os 15 anos.

Segura do apoio local, depressa a APECI celebrou um acordo com o Ministério da Educação, onde se definiam as condições de apoio psicopedagógico e financeiro, bem como o quadro de pessoal técnico e auxiliar condizente com o número de utentes abrangidos.

Esse primeiro acordo consignava à APECI as seguintes obrigações:

1. "Garantir o funcionamento do estabelecimento de educação para crianças deficientes em instalações adequadas".
2. "Ter critérios bem definidos e divulgados de admissão. (...) A definição dos critérios deve ter a participação da equipa técnico-pedagógica do estabelecimento".
3. "Não recusar a admissão de qualquer criança, enquadrada nos critérios referidos, *independentemente de considerações de natureza económica*".
4. "Não excluir da frequência qualquer criança antes de atingir a idade limite de 16 anos, sem que o assunto seja presente à DGEB, depois de estudado pela equipa psicopedagógica do estabelecimento".
5. *Procurar assegurar o desenvolvimento harmonioso das crianças e jovens, no sentido da sua inserção social, pré-profissional e profissional, utilizando para isso todos os recursos disponíveis e procurando, na base do diálogo, a colaboração dos serviços ligados à Educação Especial."*

Das frases citadas do acordo inicial, as que se destacam a itálico, transformaram-se com o tempo em novas responsabilidades e em novas respostas, a que a APECI teve de responder.

O Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) é uma destas novas respostas a que a APECI pôde e que soube enfrentar.

Este serviço estrutura-se através de uma equipa pluridisciplinar da APECI, constituída habitualmente por psicólogos, terapeutas, fisioterapeutas e técnicos superiores de educação especial e reabilitação, que disponibiliza recursos da Instituição, enquadrados num plano de ação em cooperação com o Ministério da Educação, para apoio à inclusão no ensino regular de alunos do 1º, 2º e 3º ciclos, e secundário, com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

Verificado:

Data:

*[Assinatura]*  
24/07/2017

Aprovado:

Data:



## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Norma I

##### Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Centro de Recursos para a Inclusão da APECI de Torres Vedras, adiante designado CRI, acreditado pelo Ministério da Educação em 2009, com possível renovação da acreditação em cada quadriénio.

#### Norma II

##### Legislação Aplicável

Esta estrutura rege-se pelo estipulado no Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de janeiro e demais legislação aplicável.

Também a ele se aplicam todos os normativos que estiverem vigentes e que provenham, nomeadamente, dos serviços ministeriais próprios.

São também aplicáveis ao CRI as normas que expressa e analogicamente lhe respeitem, por força dos estatutos da APECI ou outros normativos aplicáveis.

#### Norma III

##### Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno visa:

- Promover o respeito pelos direitos dos clientes e demais interessados.
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da estrutura prestadora de serviços.
- Promover a participação ativa dos clientes ou seus representantes legais CRI.

#### Norma IV

##### Fundamentação

- A existência de um número significativo de crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, adiante designadas por NEE, nos Agrupamentos de Escolas deste concelho;
- A necessidade de dotar os agrupamentos com uma equipa técnica pluridisciplinar que garanta uma resposta complementar diferenciada, no que se refere ao acompanhamento dos alunos mencionados, por forma a facilitar a sua integração escolar, a sua formação e acesso ao trabalho, autonomia e participação social.

**Norma V****Princípios Estruturantes do CRI**

- A existência de um serviço de proximidade, constituindo-se como um serviço da comunidade, para a comunidade e com a comunidade.
- O CRI funciona como uma estrutura de suporte ao sucesso dos alunos com NEE, mobilizando o conhecimento e os recursos materiais, logísticos e humanos especializados de que dispõe.
- O funcionamento do CRI tem por base o trabalho de parceria com os Agrupamentos de Escolas.
- A intervenção considera a funcionalidade e a incapacidade da pessoa como sendo o resultado da sua interação com o contexto, tendo como objetivo promover a compatibilidade entre estas duas dimensões.
- O CRI orienta a sua ação no sentido de desenvolver planos individualizados e diferenciados consoante as necessidades específicas de cada aluno.

**Norma VI****Objetivos do CRI**Gerais:

- Apoiar a inclusão das crianças e jovens com NEE nas escolas de ensino regular.
- Promover os níveis de qualificação escolar, apoiando as escolas e os alunos.
- Promover a autonomia dos alunos alvo da intervenção e o acesso dos mesmos à vida social.
- Contribuir para o desenvolvimento de ações de prevenção do abandono escolar.
- Promover a troca de saberes e a formação dos intervenientes no processo educativo das crianças e jovens com NEE.
- Perspetivar a transição dos alunos para a vida adulta.
- Envolver e apoiar as famílias das crianças e jovens referidos no processo educativo.
- Criar condições para responder às necessidades que os alunos com NEE apresentam no plano terapêutico.
- Desenvolver parcerias com outras entidades da comunidade, no sentido de maximizar a resposta às necessidades dos alunos com NEE.

Específicos:

- Avaliar e, em articulação com os docentes do ensino regular e de educação especial/apoio sócio - educativo, definir o perfil de funcionalidade dos alunos, tendo como referência a CIFCJ (Classificação Internacional de Funcionalidade para Crianças e Jovens).
- Colaborar na elaboração, implementação e monitorização dos programas educativos individuais.
- Facilitar materiais que apoiem as práticas docentes, quer no âmbito da avaliação quer da intervenção com os alunos.



- Colaborar na operacionalização dos projetos de vida dos alunos com NEE, promovendo o processo de transição da escola para a vida pós-escolar.
- Integrar no currículo dos alunos objetivos no âmbito das competências sociais e funcionais.
- Criar condições para uma articulação e partilha de saberes entre técnicos especializados e docentes, nas etapas de avaliação dos alunos e de definição e implementação/operacionalização das estratégias educativas a adotar.
- Sensibilizar a comunidade educativa para a inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade;
- Promover junto do corpo docente das escolas, ações de formação no âmbito da inclusão de alunos com deficiência e incapacidade.
- Promover a comunicação entre a família e os outros intervenientes no processo educativo dos alunos.
- Prestar apoio terapêutico aos alunos, nos casos devidamente justificados e mobilizar recursos da comunidade que permitam maximizar este tipo de resposta.
- Promover a resposta às necessidades dos alunos no âmbito da acessibilidade e das ajudas técnicas.

#### Norma VII

#### Áreas Chave de Atividade do CRI

##### Apoio à avaliação especializada das crianças e jovens com NEE de caráter permanente:

- Avaliar e, em articulação com os docentes do ensino regular e de educação especial/apoio sócio-educativo, definir o perfil de funcionalidade dos alunos com NEE, tendo como referência a CIFCJ.
- Avaliar os alunos referenciados pelo agrupamento com o objetivo de se proceder ao despiste de eventuais NEE.
- Elaborar, em conjunto com os docentes e outros recursos intervenientes nos processos educativos dos alunos, os relatórios técnico-pedagógicos.

##### Apoio à elaboração, implementação e acompanhamento de Programas Educativos Individuais (PEI):

- Colaborar na elaboração dos PEI, em conjunto com os docentes e outros recursos técnicos envolvidos no processo educativo dos alunos.
- Colaborar na implementação dos PEI.
- Apoiar a monitorização da evolução dos alunos alvo dos referidos programas, colaborando na reformulação dos mesmos quando necessário.

##### Apoio à execução de atividades de enriquecimento curricular designadamente a realização de programas específicos de atividades físicas e prática de desporto adaptado:

- Promover a integração de objetivos no âmbito das competências sociais e funcionais nos currículos dos alunos com NEE.
- Colaborar na elaboração, implementação e monitorização de programas de promoção de competências sociais, cognitivas, psicomotoras e de linguagem.



- Realizar atividades motoras adaptadas.

Desenvolvimento de respostas educativas e terapêuticas no âmbito da educação especial:

- Prestar apoio terapêutico aos alunos, no âmbito da psicologia, terapia da fala, terapia ocupacional, fisioterapia e terapia psicomotora, nos casos devidamente justificados e mobilizar recursos da comunidade que permitam maximizar este tipo de resposta.
- Facilitar a resposta às necessidades dos alunos no âmbito da acessibilidade e das ajudas técnicas.
- Facilitar a resposta às necessidades dos alunos no âmbito dos sistemas aumentativos e alternativos de comunicação.

Apoio à transição das crianças e jovens para a vida pós-escolar:

- Colaborar na elaboração, implementação e monitorização dos planos individuais de transição (PIT), em conjunto com os docentes e outros intervenientes nos processos de transição.
- Promover a comunicação entre a escola, a empresa e a família, bem como o envolvimento de todos no processo de transição dos alunos.

Desenvolvimento de ações de apoio à família:

- Levantamento de necessidades das famílias e mobilização de recursos da comunidade com o objetivo de maximizar a resposta a essas necessidades.
- Prestar aconselhamento às famílias.
- Promover o envolvimento das famílias nos processos educativo e formativo dos alunos e facilitar a comunicação entre as famílias e os diversos intervenientes.

Produção de materiais com conteúdos de apoio ao currículo em formatos acessíveis:

- Elaboração de materiais que maximizem as aquisições curriculares dos alunos, atendendo às suas necessidades específicas.
- Proceder, em conjunto com os docentes, à implementação e monitorização dos instrumentos previamente construídos.

## CAPÍTULO II

### Critérios de Elegibilidade

#### Norma VIII

#### Condições de Admissão

São elegíveis para a intervenção do CRI:

- Os alunos dentro da escolaridade obrigatória e com NEE de carácter permanente identificados pelos Agrupamentos de Escolas parceiros.
- Os alunos sinalizados pelos Agrupamentos para avaliações especializadas.

**Norma IX****Área Geográfica de Abrangência do CRI**

São abrangidos pelo CRI os Agrupamentos de Escolas do concelho de Torres Vedras.

**Norma X****Plano de Ação do CRI**

O CRI desenvolve a sua atividade anual de acordo com um plano de ação elaborado e aprovado pelos órgãos competentes da APECI enquanto entidade gestora do CRI, e pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas com quem estabelece parcerias.

O plano de ação define os objetivos, a organização e programação das atividades, procede à identificação dos recursos envolvidos e identifica critérios e indicadores da avaliação do funcionamento do CRI.

**CAPÍTULO III****INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO****Norma XI****Instalações e Equipamento**

O CRI funciona sobretudo nas sedes dos Agrupamentos de Escolas parceiros e nas Unidades de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbação do Espectro do Autismo e nas Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência.

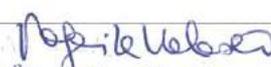
No caso dos PIT, são utilizadas as instalações e equipamento do Centro de Atividades Ocupacionais da APECI.

**Norma XII****Quadro de Pessoal**

Os profissionais afetos ao CRI são contratados anualmente pela APECI, consoante as necessidades definidas nos planos de ação.

**Norma XIII****Direção Técnica e Apoio Administrativo**

1. De acordo com a estrutura organizativa vigente na APECI, o CRI é um serviço dotado de um Coordenador, que se insere na Área de Educação e Ocupação, que dispõe de uma Direção Técnica.
2. A gestão administrativa do CRI cabe à APECI, sendo nomeados elementos dos quadros técnicos da instituição para a execução destas funções.

Verificado:   
Data: 24-07-2017

Aprovado:  
Data:



## **CAPÍTULO IV**

### **DIREITOS E DEVERES**

#### **Norma XIV**

##### **Direitos e deveres dos Utentes e Familiares/Responsáveis**

Definidos no âmbito dos regulamentos dos Agrupamentos de Escolas parceiros do CRI.

#### **Norma XV**

##### **Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos**

A APECI tem definidas as ações e metodologias necessárias para prevenir e intervir sobre eventuais situações de negligência, abusos, maus tratos e discriminação que incluem informação e sensibilização de colaboradores, familiares/responsáveis e utentes.

#### **Norma XVI**

##### **Sugestões/Reclamações**

As sugestões/reclamações podem ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Ao Diretor Técnico ou ao Coordenador do Serviço, mediante exposição oral, registo próprio ou outros meios considerados pertinentes.
- b) Por escrito, através de documento dirigido à Direção da APECI ou por meio de registo no livro de reclamações existente, nos termos da lei vigente.
- c) Todas as sugestões/reclamações conduzirão à análise das suas causas e à definição das ações necessárias à sua correção.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Norma XVII**

##### **Alterações ao Regulamento Interno**

A Direção da APECI compromete-se a informar, em devido tempo, os Agrupamentos de Escolas sobre quaisquer alterações que venham a ser introduzidas a este documento.

#### **Norma XVIII**

##### **Integração de Casos Omissos**

Os casos omissos serão supridos pela APECI, tendo em conta a legislação e demais normativos em vigor sobre a matéria.

**Norma XIX****Entrada em Vigor**

O presente Regulamento Interno entra em vigor depois de aprovado em reunião de Direção e depois de remetido um exemplar a cada um dos Agrupamentos de Escolas.

O presente documento foi aprovado em reunião da Direção realizada em 25/07/2017

O Presidente da Direção

(Eng. Duarte da Silva Faria Lucas)

Verificado:   
Data: 24-07-2017

Aprovado:  
Data: